



Política de Investimentos

Plano de Benefícios

2024

Índice

1.	Introdução	2
2.	Modalidade da gestão	2
2.1.	Responsabilidades do Conselho Deliberativo	2
2.2.	Responsabilidades do Conselho Fiscal	2
2.3.	Responsabilidades dos Administradores e Gestores de Recursos	3
2.4.	O Agente Custodiante	6
2.5.	O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos	7
2.6.	Processos de Contratação de Atividades Terceirizadas	9
3.	Diretrizes de Alocação dos Recursos	10
3.1.	Segmentos de Aplicação	10
3.2.	Perfil de Investimentos	10
3.3.	Faixas de Alocação de Recursos	12
3.4.	Rentabilidade Auferida	12
3.5.	Objetivo de Rentabilidade dos Recursos Consolidados	13
3.6.	Limite de Risco total	13
3.7.	Metodologia de Gestão da Alocação	13
4.	Diretrizes para Gestão dos Segmentos	14
4.1.	Segmento de Renda Fixa	14
4.2.	Segmento de Renda Variável	15
4.3.	Segmento de investimentos estruturados	16
4.4.	Segmento de investimentos no exterior	17
4.5.	Segmento de Imóveis	18
4.6.	Segmento de Operações com participantes	18
4.7.	Controle de Risco	18
5.	Operações com Derivativos	22
6.	Critérios que devem ser observados na precificação e avaliação dos ativos	23
7.	Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	23
8.	Termo de Responsabilidade	23
9.	Conflitos de Interesse e Responsabilidades	24
10.	Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança	24
11.	Da divulgação	24
Anexo A		26
Anexo B		28

1. Introdução

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Plano de Benefícios da Randonprev – Fundo de Pensão através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento.

Este documento é válido por um período de cinco anos e será revisto anualmente, conforme exigido pela regulamentação em vigor.

Esta Política de Investimentos submete-se integralmente às limitações impostas pela Resolução Previc N°23/2023 do Conselho Monetário Nacional ou as que vierem substituí-la. É expressamente vetado aos gestores tomar posições que contrariem essa resolução, ou qualquer outra legislação aplicável a Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

2. Modalidade da gestão

A gestão dos recursos é totalmente terceirizada e ativa, com o objetivo de superar os benchmarks estabelecidos nessa Política. A decisão de terceirizar toda a gestão foi tomada em função do alto grau de especialização das instituições gestoras, resultando em maior possibilidade de obtenção de retornos adequados dos investimentos.

2.1. Responsabilidades do Conselho Deliberativo

- Estabelecer e adotar este documento na condução dos investimentos dos ativos da Entidade, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- Revisar este documento no mínimo anualmente e confirmar ou adequar os pressupostos relacionados às expectativas dos retornos, à tolerância ao risco, ao horizonte de tempo e a diversificação de ativos de longo prazo e seus impactos sobre os investimentos do Plano de Benefícios;
- Determinar os administradores e gestores de recursos responsáveis por gerenciar os ativos da Entidade;
- Selecionar opções de investimentos dos recursos da Entidade;
- Determinar os provedores da análise de performance, consultores e demais especialistas quando necessário;
- Nomear Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

2.2. Responsabilidades do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Entidade, cabendo-lhe zelar pela gestão econômico-financeira desta. Compete ao Conselho Fiscal:

- Avaliar os custos com a administração dos recursos como: gestão, consultoria, custódia, auditoria e corretagens pagas;
- Acompanhar e avaliar a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e à Política de Investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais, em especial sobre a rentabilidade, custos e controle de riscos e apontar os resultados que não estejam em consonância com os previstos nessa Política;
- Emitir relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, sobre a avaliação da aderência da gestão de recursos, conforme acima;
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
- Fazer as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas;
- Dar conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

2.3. Responsabilidades dos Administradores e Gestores de Recursos

Os administradores e gestores de recursos devem:

- Estar autorizados pelo Banco Central (“BACEN”) e serem registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a prática do serviço terceirizado de gestão de recursos;
- Realizar a gestão dos ativos da Entidade, de forma discricionária, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e em qualquer outro documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar os recursos ou parte dos recursos da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e em qualquer outro documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar recursos exclusivamente em títulos e valores mobiliários detentores de identificação com código ISIN (International Securities Identification Number).
- Garantir a precificação dos valores de todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Entidade e fundos de investimentos nos quais são aplicados recursos da Entidade a preços de mercado, chamada de “Marcação a Mercado”, salvo os títulos que a Entidade manifestar por escrito, a intenção de manter em carteira até o vencimento;

- Determinar a alocação tática de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seus mandatos de investimentos;
- Reunir-se com a Entidade para apresentar suas análises de performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos. As reuniões com os administradores podem ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade, em comum acordo com os administradores;
- Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o documento mandato ao gestor ou disposições legais;
- Investir em fundos de investimento, criados e mantidos conforme a legislação em vigor, que possuam política de investimentos e estatutos que não conflitem com a presente Política de Investimentos. Identificar aspectos do documento mandato ao gestor, tangíveis às funções do administrador ou gestor, passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso julguem pertinentes;
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- Informar prontamente a Entidade caso da existência de algum elemento no Documento Mandato ao Gestor que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade;
- Fornecer prontamente aos agentes custodiantes todas compras e vendas de títulos e valores mobiliários individuais;
- Informar a Entidade sobre todos e quaisquer custos envolvidos na administração dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- Informar a Entidade sobre sua política de corretagem, repasse de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo “asset manager”;
- Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva;
- Administrar os recursos da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais como se fosse o único administrador de recursos da Entidade;
- Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas, provenientes do descumprimento de suas responsabilidades, quando

comprovada em juízo sua culpa ou dolo, e na forma e limites estabelecidos no contrato celebrado com a Entidade;

- Negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN ou pela CVM;
- Quando operar em meio distinto às plataformas eletrônicas, devem informar à Entidade todos os valores negociados em mercado diverso (compra e/ou venda) de quaisquer operações de renda fixa de carteiras administradas ou fundos de investimentos exclusivos juntamente com as referências de mercado definidas conforme a legislação em vigor.

Relatórios dos Gestores

Os gestores serão responsáveis pelo envio mensal das informações, através de relatórios e arquivos eletrônicos, comentando as variações ocorridas e aquelas desfavoráveis entre o previsto e o realizado, informando quais serão as ações corretivas e as previsões para o próximo período.

Processo de escolha dos gestores

A escolha das Instituições para a gestão dos recursos da entidade é feita com base em parâmetros quantitativos e qualitativos.

Na escolha dos gestores das carteiras, serão considerados os seguintes fatores:

- Experiência em gestão de recursos de fundos de pensão no Brasil
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços
- Estrutura organizacional e processos de gestão, incluindo:
 - Recursos de pesquisa (“research”) para renda variável e fixa
 - Sistemas de comitês e processos de decisão
 - Compliance
- Resultados históricos (“track record”) relacionados a retorno/risco
- Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza no envio de informações periódicas
- Qualidade dos serviços de administração e custódia de títulos e valores mobiliários
- Custos envolvidos nos serviços, incluindo taxas de administração, rebate de corretagem e outros

- Classificação (“Rating”) da unidade gestora de recursos.

Acompanhamento dos gestores

A avaliação dos gestores será feita periodicamente, podendo ser mensal, comparando os resultados alcançados vis a vis os benchmarks e limites de risco estabelecidos.

Adicionalmente, a Entidade fará reuniões trimestrais com sua empresa de consultoria externa para análise dos investimentos, comparando o retorno obtido e os riscos incorridos com médias de mercado, com benchmarks e limites estabelecidos.

2.4. O Agente Custodiante

Caso a Entidade opte pela contratação de agente custodiante, este deverá:

- Liquidar e registrar todas as operações da Entidade em contas segregadas e mantidas com o fim único de exercer serviços de custódia e liquidação de operações da Entidade.
- Responsabilizar-se pela verificação do cumprimento dos procedimentos adotados nessa política pelos administradores de recursos.
- Notificar a Entidade sobre qualquer descumprimento dos administradores de recursos aos procedimentos adotados nessa política de investimentos, no documento “mandato ao gestor” e no regulamento do fundo.
- Verificar se a composição de ativos da carteira de investimentos da Entidade está de acordo com os níveis de risco admitidos pela Entidade.
- Emitir relatórios mensais sobre a composição patrimonial total e segmentada dos investimentos da Entidade e suas respectivas rentabilidades.
- Verificar, diariamente, o cumprimento de limites e disposições legais.
- Se responsabilizar por qualquer fato sob seu controle ou conhecimento que não tenha sido informado à Entidade e que lhe tenha causado alguma perda ou danos.

Contratação de Agente Custodiante e Agente Consolidador:

- A Entidade deve manter contratada pessoa jurídica credenciada na CVM para atuar como agente custodiante de títulos e valores mobiliários, agente que será responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável, estruturados e investimentos no exterior.
- O agente custodiante é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real e potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.
- A Entidade contratará agente consolidador para prestar o serviço de consolidação e efetivo acompanhamento da movimentação dos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras que compõem os segmentos de renda fixa e renda variável, de forma a permitir a verificação da conformidade com a legislação e com as diretrizes desta Política de Investimentos.
- O agente consolidador é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real e potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas (“Value at Risk” – VaR e “Benchmark VaR” – BvaR, preenchimento do demonstrativo analítico dos investimentos e enquadramento das aplicações – DI, verificação do enquadramento das aplicações dos recursos, entre outras) e comprometimento no cumprimento de prazos.

2.5. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, conforme as disposições legais vigentes e desta Política de Investimentos, deve:

- Cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições desta Política de Investimentos;
- Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras de investimentos da Entidade;
- Gerenciar os riscos, inerentes ao mercado financeiro, das aplicações dos recursos da Entidade;
- Monitorar, identificar e propor tratamento dos potenciais conflito de interesses entre a Entidade e a Patrocinadora;
- Zelar pela promoção de padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Entidade;
- Conforme disposições legais vigentes, responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos

investimentos da Entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos diretores da Entidade e respectivos administrador(es) de recursos e custodiante(s);

- Propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado pode:

- Se opor à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- Propor alteração na presente Política de Investimentos, que deverá ser avaliada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em um prazo não superior a 30 dias;
- Se desligar de suas funções, com aviso prévio de 30 dias, quando:
 - A presente Política de Investimentos o impossibilitar de executar suas atribuições; e
 - Quando não se chegue a um consenso sobre os pontos da Política de Investimentos que ele julgar impeditivos à execução de suas atribuições.
- Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação, substituição e eliminação dos administradores de recursos, conforme política definida neste documento;
- Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação, substituição e eliminação dos custodiantes;
- Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de consultoria a fim de auxiliá-lo nas suas atribuições.

2.6. Processos de Contratação de Atividades Terceirizadas

A Patrocinadora não é especialista em gestão de recursos. Assim, o Conselho Deliberativo da Entidade julgou mais eficiente e prudente a contratação de gestores de recursos para administrar, de forma discricionária, parte dos recursos da Entidade excetuando a parte investida em empréstimos aos participantes e assistidos e outras operações que a Entidade julgue necessário gerir por conta própria.

Instituições Financeiras:

Os administradores e gestores de recursos são selecionados, através de parâmetros de qualificação tais como: solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de administradores e gestores de recursos, a Entidade pode contratar consultoria especializada.

A seleção de ativos é realizada pelos administradores e gestores de recursos contratados, que, dentro dos critérios e limites impostos por esta política de investimentos e pela legislação em vigor, têm liberdade na escolha dos ativos a serem adquiridos, e desde que adequados ao mandato estipulado pela Entidade.

Corretoras:

Considerando a terceirização total da gestão dos recursos, a Entidade não participa da escolha das corretoras. A escolha das corretoras é realizada pelos administradores e gestores de recursos da Entidade. Na parcela que a Entidade faz gestão própria e que eventualmente demande a contratação de corretoras, a Entidade deve selecionar as corretoras através de parâmetros de qualificação, tais como: solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros.

Auditor Independente:

O auditor independente é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: tradição em auditoria, capacitação técnica e forma simples e objetiva de verificação do grau de conformidade dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle com relação aos investimentos da Entidade.

Consultorias:

As consultorias são selecionadas, através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, clientes e procedimentos da consultoria de investimentos e os interesses da Entidade.

As atividades contratadas com consultorias são: monitoramento dos investimentos, formalização da política de investimentos, acompanhamento de legislação, análises diversas.

Observando os critérios acima, a entidade poderá contratar os serviços que julgar necessários para as tomadas de decisões.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- Segmento de renda fixa
- Segmento de renda variável
- Segmento de investimentos estruturados
- Segmento de investimentos no exterior
- Segmento de imobiliário
- Segmento de operações com participantes

3.2. Perfil de Investimentos

O plano de benefícios da Entidade é do tipo de Contribuição Variável (CV) e oferece um multiportfólio com diferentes perfis de investimentos.

Os participantes poderão escolher aplicar seus recursos entre 3 perfis, de acordo com sua tolerância ao risco. A gestão dos perfis se distingue no que tange ao percentual de alocação entre os segmentos aprovados nessa política de investimentos.

Os perfis de investimentos são:

- Conservador: é o menos arriscado entre os três perfis. Nesta modalidade os recursos do participante serão investidos nos segmentos de renda fixa e investimentos estruturados.
- Moderado: entre os três perfis este poderá ser considerado de risco médio, pois mescla aplicações de renda fixa e renda variável com limite até 25%. Possui também aplicações em investimentos nos segmentos de estruturados e investimento no Exterior. Nesta modalidade os recursos poderão apresentar volatilidade no curto prazo, mas em menor grau que o perfil agressivo.

- **Agressivo:** é o perfil mais arriscado, mesclando aplicações de renda fixa e renda variável com limite até 45%. Possui também aplicações em investimentos nos segmentos de estruturados e investimento no Exterior. Esse perfil apresenta o maior grau de volatilidade entre os perfis disponíveis.

Os recursos existentes nas contas coletivas, nas provisões para cobertura dos benefícios de risco, do Benefício Mínimo do Plano de Benefícios e a reserva de benefícios concedidos sob forma de renda mensal vitalícia serão alocados no perfil Conservador.

- Sendo que a meta atuarial estabelecida é de IGP-DI + 4,15% a.a.

O participante pode optar pela revisão do seu perfil anualmente, no mês de novembro. O quadro abaixo apresenta os limites e alvo de alocação dos perfis:

Limites Perfis	Conservador		Moderado		Agressivo	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	78%	100%	43%	85%	23%	75%
Renda Variável	0%	0%	15%	25%	25%	45%
Investimentos no Exterior	0%	0%	0%	10%	0%	10%
Investimentos Estruturados	0%	17%	0%	17%	0%	17%
Multimercados Estruturados	0%	12%	0%	12%	0%	12%
FIP	0%	5%	0%	5%	0%	5%
Investimentos Imobiliário	0%	5%	0%	5%	0%	5%

Alvo Perfis	Conservador	Moderado	Agressivo
Renda Fixa	85,5%	68%	52,5%
Renda Variável	0%	16%	30%
Investimentos no Exterior	0%	5%	9,5%
Investimentos Estruturados	13,5%	10%	7%
Multimercados Estruturados	8,5%	6,5%	4,5%
FIP	5%	3,5%	2,5%
Investimentos Imobiliário	1%	1%	1%

3.3. Faixas de Alocação de Recursos

A alocação entre os segmentos é definida pelos participantes através da escolha de perfil. No entanto, a gestão dos recursos consolidados do plano deverá atender aos limites descritos abaixo.

Limites	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	43%	85%	68%
Renda Variável	15%	25%	16%
Investimentos no Exterior	0%	10%	5%
Investimentos Estruturados	0%	17%	10%
Multimercados Estruturados	0%	12%	6,5%
FIP	0%	5%	3,5%
Investimentos Imobiliário	0%	5%	1%

Devido ao controle dos perfis de investimentos serem efetuados por rateio contábil (perfil virtual), os gestores devem seguir e respeitar os limites do perfil Moderado.

3.4. Rentabilidade Auferida

Abaixo apresentamos a rentabilidade auferida nos últimos 5 anos:

Segmento	2019	2020	2021	2022	2023	60M ¹
Renda Fixa	14,26%	6,20%	2,64%	11,44%	14,43%	58,83%
Renda Variável	35,99%	2,78%	-14,50%	4,66%	19,46%	49,41%
Investimentos no Exterior	32,81%	53,06%	24,78%	-24,64%	7,57%	105,63%
Investimentos Estruturados	11,34%	7,60%	6,21%	10,61%	4,79%	47,48%
Imobiliário	78,40%	-33,99%	-9,78%	-2,15%	36,34%	41,74%
Plano	18,94%	8,40%	1,80%	7,52%	13,35%	59,96%

Perfis

Perfis	2019	2020	2021	2022	2023	60M
Conservador	13,94%	5,68%	2,16%	9,18%	12,46%	51,04%
Moderado	17,68%	7,07%	0,94%	6,94%	13,58%	54,48%
Agressivo	21,11%	7,53%	-0,09%	4,70%	14,58%	56,09%

3.5. Objetivo de Rentabilidade dos Recursos Consolidados

A carteira de ativos global da Randonprev procura superar 80% *Benchmark* Renda Fixa + 20% *Benchmark* Renda Variável.

Conforme a regulamentação em vigor, para efeito da definição desses limites devem ser considerados, além dos ativos do programa de investimentos, os ativos que estejam registrados contabilmente em outros programas, excluindo-se as dívidas da patrocinadora com o(s) plano(s) de benefícios.

3.6. Limite de Risco total

A carteira de ativos global da Randonprev não poderá apresentar um Valor em Risco (VaR) superior à 20% a.a. para 1 ano e 95% de confiança.

3.7. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição tática da alocação de recursos nas faixas acima definidas é feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 60 meses, em com base nas projeções do cenário econômico de consultoria especializada.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas são revisadas periodicamente, e são atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos investidores internacionais, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas as expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários os diferentes perfis de investimento são definidos, através da construção da fronteira eficiente, de acordo com a relação risco x retorno projetada.

4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1. Segmento de Renda Fixa

4.1.1. *Benchmark*

Para o segmento de renda fixa o *benchmark* a ser utilizado 55% IMA-S + 10% IRF-M + 30% IMA-B5 + 5% IMA-B5+.

4.1.2. Meta de rentabilidade

Gestão ativa, com objetivo de superar o *benchmark* + 0,5% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

4.1.3. Nível de Risco Admitido e VaR

O risco da carteira de renda fixa será medido a partir do *benchmark* Value at Risk (VaR) entre a carteira da entidade e o seu *benchmark*, considerando o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. O nível de risco relativo máximo aceitável é de 1%.

4.1.4. Limites de Alocação

A alocação nos subsegmentos e nos diferentes instrumentos deve seguir as restrições da legislação vigente e ao Anexo A desse documento

4.1.5. Ativos Autorizados

No segmento de renda fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, observando os limites no Anexo A desse documento.

A carteira de títulos de empresas não financeiras com médio e alto risco de crédito, conforme definidos nesse documento, só poderão ser adicionados à carteira administrada da entidade após aprovação da emissão (emissor, prazos, garantias) pela Randonprev.

As restrições acima se aplicam apenas para os investimentos realizados diretamente na carteira da entidade ou em fundo de investimento exclusivo.

Quando a utilização de operações compromissadas ultrapassar o valor de 15% do patrimônio sob administração do gestor, este deverá informar à entidade o objetivo da operação, as taxas apuradas e a contraparte das operações.

As restrições acima se aplicam apenas para os investimentos realizados diretamente na carteira da entidade ou em fundo de investimento exclusivo.

4.2. Segmento de Renda Variável

4.2.1. *Benchmark*

IBrX

4.2.2. Meta de rentabilidade

Gestão ativa, com objetivo de superar o *benchmark* + 0,5% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

4.2.3. Nível de Risco Admitido

Um investimento em ações não tem sua rentabilidade conhecida a priori: o risco faz parte do processo. Uma parcela significativa do risco está relacionada à própria volatilidade do mercado. Esta parcela, conhecida como risco sistemático, estará sempre presente, sendo, portanto, inerente ao investimento em ações. Em uma estratégia de administração ativa, o gestor estrutura a carteira de ações de forma a refletir seu julgamento acerca do desempenho futuro dos ativos, ou seja, ele intencionalmente aumenta a exposição da carteira a algumas ações e diminui a exposição a outras, sempre tendo como referência o *benchmark* do investimento com o intuito de obter rentabilidade superior a este *benchmark*. Isto leva a uma alteração do perfil de risco da carteira.

É possível, no entanto que o conjunto de decisões tomadas pelo administrador exponha a carteira a riscos que não estavam sendo contemplados inicialmente (do chamado de risco não intencional ou incidente).

De uma forma geral, o perfil de risco da carteira é comparado ao perfil de risco do *benchmark* sob diversos prismas. Uma das medidas utilizadas é o *benchmark* VaR que mede a possibilidade de perda da carteira atual em função do *benchmark*, a partir de uma probabilidade e para um período determinado. Para a carteira da entidade, o limite de risco estipulado é um *benchmark* VaR de 5% em relação ao IBrX, para 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. Para compor a estratégia geral da carteira, a entidade poderá alocar em um ou mais fundos que não sigam o *benchmark*.

4.2.4. Limites de Alocação

A alocação nos subsegmentos deve seguir as restrições da legislação vigente e do Anexo A deste documento.

4.2.5. Ativos Autorizados

No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação.

4.2.6. Investimento em fundos de índice no exterior

Para os gestores que utilizarem os recursos através de Fundos de Índice no exterior no segmento de Renda Variável o benchmark será: 76% IBrX + 24% S&P500 em reais.

Com a utilização desta estratégia, o alvo para a renda variável é a soma dos alvos dos segmentos de Renda Variável e Investimentos no exterior. Utilizando o perfil Moderado (conforme descrito no item 3.3 – Faixa de Alocação), o alvo é de 21% (16% local e 5% exterior).

Risco: Ponderação entre as medidas de risco de cada benchmark: 76% IBrX + 24% S&P500

O limite total para investimentos no exterior é:

Exterior	Limite max
Fundo de Índice no exterior	10%
Segmento de Investimento no exterior	

4.3. Segmento de investimentos estruturados

Para fins gerenciais, a meta de retorno consolidada para o segmento de estruturados será CDI.

4.3.1. Limites de Alocação

A alocação nos subsegmentos e nos diferentes instrumentos deve seguir as restrições da legislação vigente e ao Anexo A desse documento.

4.3.2. Ativos Autorizados

No segmento de investimentos estruturados, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, observando os limites no Anexo A desse documento.

4.3.3. Benchmarks:

- ✓ Para o segmento de Fundos de Investimentos Multimercados Estruturados – CDI
- ✓ Fundo de Investimento em Participações e Empresas Emergentes - IGP-DI + 5% a.a.

4.3.4. Tipo de Gestão e Meta de Retorno:

Gestão Ativa, no qual o retorno líquido da taxa de administração, no ano civil, deve superar o *benchmark* estabelecido para cada estratégia.

4.3.5. Risco:

Para a obtenção do retorno desejado, o risco admitido está associado a um VaR de 1,65% para o horizonte de 1 dia útil e intervalo de confiança de 95%.

Os investimentos em cotas de fundos abertos, classificados no segmento de investimentos estruturados, deverão atender às seguintes orientações:

- ✓ Deverão ser fornecidas informações sobre estratégia de investimento do fundo, objetivos e expectativas de retorno, riscos envolvidos, liquidez do investimento, custos de administração e performance.
- ✓ O gestor do fundo deverá fornecer à Entidade, sempre que solicitado, a composição da carteira e um relatório das estratégias adotadas. O prazo e periodicidade do envio serão definidos entre a Entidade e a instituição administradora.

Para os investimentos em Fundos de Participação (FIP), como se trata de ativo ilíquido cujo preço não é determinado pela negociação em mercado secundário, as métricas estatísticas para medição de risco se tornam ineficazes.

O risco deste investimento deve ser avaliado periodicamente em conjunto com o gestor com base na performance recente dos ativos investidos e na probabilidade de atingimento das suas metas de retorno.

4.4. Segmento de investimentos no exterior

4.4.1. Benchmark

- ✓ S&P500 (em Reais)

4.4.2. Meta de Rentabilidade

Gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark + 1% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

4.4.3. Nível de Risco Admitido

Aceita-se um Tracking error de 2,0% ao dia em relação ao benchmark, calculado com base nas rentabilidades diárias dos últimos 252 dias úteis.

Restrições:

O gestor deve obedecer aos limites de diversificação expostos no anexo A e as restrições impostas pela legislação vigente.

4.5. Segmento Imobiliário

4.5.1. Limites de Alocação

A alocação nos subsegmentos e nos diferentes instrumentos deve seguir as restrições da legislação vigente e ao Anexo A desse documento.

4.5.2. Ativos Autorizados

Neste segmento está permitido alocação somente em Fundo Imobiliário - FII, observando os limites no Anexo A desse documento.

4.5.3. Benchmarks:

✓ IFIX (Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários BM&F BOVESPA)

4.5.4. Tipo de Gestão e Meta de Retorno:

Gestão Ativa, no qual o retorno líquido da taxa de administração, no ano civil, deve superar o *benchmark* estabelecido para cada estratégia.

4.5.5. Risco:

Para a obtenção do retorno desejado, o risco admitido será VaR de 15%, para 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

4.6. Segmento de Operações com participantes

Não há investimentos nesse segmento.

4.7. Controle de Risco

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados e a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esses riscos são acompanhados mensalmente pela entidade através de relatórios disponibilizados pelos gestores e pela consultoria de investimentos contratada.

4.7.1. Risco de Mercado

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de *Benchmark* VaR e VaR estabelecidos nessa política.

O risco de mercado é estimado empregando-se determinadas medidas estatísticas de probabilidade e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são, basicamente, o desvio-padrão dos ativos e as variâncias e covariâncias, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

No caso de rompimento dos limites, o reenquadramento imediato é obrigatório.

4.7.2. Risco de Crédito

O Comitê de Crédito dos gestores é responsável pelo acompanhamento do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de rating estabelecida pelas agências de rating especializadas. Para a classificação de risco foram considerados as agências de ratings: MOODY'S, STANDARD & POOR'S e FITCH.

Moody's	S & P	FITCH	O que significa	Alocação máxima por Emissor
Aaa.br	brAAA	AAA(bra)	Melhor qualidade de crédito. Dificilmente essa capacidade será adversamente afetada por eventos previsíveis.	7%*
Aa.br	brAA	AA(bra)	Qualidade de crédito muito alta. Expectativa muito baixa de risco de crédito.	5%
A.br	brA	A(bra)	Alta qualidade de crédito, mas com vulnerabilidade a mudança nas condições econômicas.	3%
Baa.br	brBBB	BBB (bra)	Boa qualidade de crédito. Indica que, no momento, existe uma baixa expectativa de risco de crédito.	1%

Fica esclarecido que o fato de uma instituição ser classificada com base no entendimento acima como “Baixo Risco de Crédito”, não implica necessariamente a aprovação pelo gestor do risco de crédito da referida instituição, nem a aquisição dos seus respectivos títulos e valores mobiliários. Fica estabelecido, para fins de enquadramento, que os limites informados acima deverão considerar o rating da emissão, quando os ativos forem emitidos por pessoa jurídica não financeira.

Serão permitidas apenas aquisições consideradas como de “baixo risco” de crédito pela Entidade. Sendo vedado a aquisição de ativos que não cumprem os requisitos acima descritos bem como ativos sem rating (emissor e emissão).

O rating a ser considerado para fins de enquadramento se refere ao momento de compra, não ficando o fundo desenquadrado em casos de rebaixamento passivo. Casos de rebaixamento passivo não implicam, portanto, em reenquadramento mandatório, mas devem ser monitorados e controlados. Ressalta-se ainda que o gestor deverá fazer as devidas análises conforme descrito nesse item.

No caso de emissões de instituições não financeiras sem rating de crédito, poderá, para fins de enquadramento, ser considerado o rating da pessoa jurídica emissora do ativo.

- Caso ocorra rebaixamento de rating inferior ao grau de investimento, o gestor deverá comunicar imediatamente a entidade, juntamente com a sua recomendação de manutenção ou não dos ativos rebaixados, e tomar as seguintes medidas:
- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;

- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta política;
- Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos.

Se houver algum default na carteira do plano, a entidade poderá adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de rating e, adicionalmente, verificar se o gestor agiu com diligência.

Os investimentos em DPGE devem ser limitados ao valor garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito, incluído principal e juros no vencimento.

Cabe ao Administrador dos recursos da Randonprev a verificação da conformidade legal (compliance) dos limites máximos supracitados.

Além dos parâmetros estabelecidos acima, para o monitoramento da exposição ao risco de crédito, a entidade fará uso de metodologia para a classificação do risco de crédito com a finalidade de constituir provisões para perdas em ativos de créditos, conforme especificado na Instrução Normativa nº42 de 11 de outubro de 2021.

4.7.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado ao descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira para obter ativos para honrar suas obrigações.

Os gestores devem aplicar preferencialmente em ativos com liquidez e todos os ativos das carteiras devem ser marcados a mercado, possibilitando que as posições sejam desfeitas sem impactos relevantes nos investimentos.

Além disso, os gestores de recursos deverão observar as variáveis do cenário econômico que possam alterar a disponibilidade e os custos de recursos no mercado financeiro.

4.7.4. Risco de Operacional

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

A entidade identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos operacionais que possam ocorrer em seus processos internos e requer que seus prestadores de serviço também tenham processos que visem minimizar esse tipo de risco.

4.7.5. Risco de Legal

O risco legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

4.7.6. Risco de Sistêmico

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar a exposição ao risco sistêmico.

5. Operações com Derivativos

A Entidade fará uso de derivativos para a proteção da carteira (hedge) ou para síntese de posições no mercado à vista (posicionamento). Não são permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, assim como lançamentos de opções a descoberto, conforme definido na legislação vigente.

Todas as operações de derivativos ("Swap", Futuro, Termo e Opções) devem ser precedidas de uma avaliação de risco pelos gestores e garantidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. As operações de derivativos devem observar os requisitos e limites de exposição definidos pela legislação vigente. Também deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos e respeitados os limites definidos na legislação vigente.

Para cumprimento da legislação vigente os gestores deverão enviar relatórios trimestrais que comprovem a avaliação prévia dos riscos envolvidos e de manutenção de controle adequados às operações realizadas.

6. Critérios que devem ser observados na precificação e avaliação dos ativos

Todos os títulos mantidos na carteira de renda fixa são classificados como títulos para negociação e serão marcados a mercado.

Segundo os critérios estabelecidos pela resolução vigente, a Randonprev determina que é responsabilidade dos gestores o apreamento dos ativos e eles devem observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecimento mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias”, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente. “A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação”.

7. Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora

Será permitido alocação em ativos financeiros do patrocinador e de seu grupo econômico, porém a mesma não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

No tocante ao investimento em ativos de emissão de clientes, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, a Entidade se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesse. No entanto, a Entidade, especialmente no que se refere à gestão discricionária, não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento devido à natureza particular de cada contrato.

8. Termo de Responsabilidade

Considerando que a contratação dos gestores está fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos de renda fixa e variável, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor se responsabilizará por todos os danos causados, inclusive pelo ressarcimento financeiro de eventual prejuízo causado à Randonprev.

Vale ressaltar que o gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

9. Conflitos de Interesse e Responsabilidades

Agentes envolvidos:

- a Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva);
- o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado;
- os Administradores de Recursos;
- os Gestores de Recursos;
- os Custodiantes (se houver)
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de interesse:

- Nenhum dos agentes, acima listados, podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesse em relação aos investimentos da Entidade.

10. Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

A Entidade, sua Patrocinadora, Participantes e Assistidos, preza pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos do plano da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações.

Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, exceto as previstas na legislação vigente, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

11. Da divulgação

A divulgação aos participantes do conteúdo deste documento e do resultado dos investimentos a ele associados deve cumprir os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Esta política entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo ser revista a qualquer momento pela Randonprev dentro das regras estabelecidas pelo Estatuto da Sociedade e pela legislação vigente, e comunicada por escrito à Instituição Financeira administradora dos recursos da entidade.

Caxias do Sul, 29 de dezembro de 2023

Anexo A

Alocação dos Recursos de Cada Plano	Res. 23/23		Randonprev	Conservador	Moderado	Agressivo
	Limites		Limites	Limites	Limites	Limites
Renda Fixa	100%		100%	100%	85%	75%
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal (TPF)	100%	100%	100%	100%	85%	75%
ETF de Renda Fixa exclusivamente de TPF	100%	100%	50%	50%	50%	50%
Ativos financeiros de emissão com obrigação ou coobrigação de inst. financeiras bancárias	80%	80%	50%	50%	50%	50%
Ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo companhias securitizadoras		80%	50%	50%	50%	50%
ETF de Renda Fixa não exclusivamente de TPF		80%	50%	50%	50%	50%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (LC nº148)		20%	0%	0%	0%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	5%	5%	5%	5%
Debêntures de sociedade de capital fechado (art. 2º da Lei nº 12.431)		20%	5%	5%	5%	5%
Ativos financeiros de emissão, com obrigação ou coobrigação, de inst. financeiras não bancárias e de coop. de crédito		20%	15%	15%	15%	15%
FIDC ou FICFIDC		20%	5%	5%	5%	5%
CCB e CCCB	20%	20%	0%	0%	0%	0%
CPR, CDCA, CRA e WA		20%	0%	0%	0%	0%
Renda Variável		70%	45%	0%	25%	45%
Segmento Especial	70%	70%	45%	0%	25%	45%
Segmento Não Especial		50%	30%	0%	10%	30%
BDR Nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior negociado no Brasil		10%	10%	0%	10%	10%
Ouro Físico		3%	0%	0%	0%	0%
Estruturados	20%	20%	17%	17%	17%	17%
Fundos de Participações (FIP)		15%	5%	5%	5%	5%
FI ou FIC Multimercado		15%	12%	12%	12%	12%
Fundos "Ações-Mercado de Acesso"		15%	0%	0%	0%	0%
Certificado de Operação Estruturada (COE)		10%	0%	0%	0%	0%
Imobiliário	20%	20%	5%	5%	5%	5%
FII ou FICFII		20%	5%	5%	5%	5%
CRI		20%	0%	0%	0%	0%
CCI		20%	0%	0%	0%	0%
Operações com Participantes	15%	15%	0%	0%	0%	0%
Empréstimos Pessoais		15%	0%	0%	0%	0%
Financiamentos Imobiliários		15%	0%	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	10%	10%	10%	0%	10%	10%
Fundos "Renda Fixa-Dívida Externa"		10%	0%	0%	0%	0%
FI e FIC constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior"		10%	10%	0%	10%	10%
BDR Nível I		10%	10%	0%	10%	10%
Ativos no exterior pertencentes à FI constituído no Brasil		10	10%	0%	10%	10%

Diversificação de Risco

Alocação por Emissor*	Limite Res. 23/23	Limite Plano	Conservador	Moderado	Agressivo
Tesouro Nacional	100%	100%	100%	85%	75%
Instituição Financeira Bancária autorizada pelo BC	20%	20%	20%	20%	20%
Demais emissores	10%	10%	10%	10%	10%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico/financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Diversificação de Risco					
Concentração por Emissor	Limite Res. 23/23	Limite Plano	Conservador	Moderado	Agressivo
Capital total e votante de uma mesma companhia aberta negociada em bolsa	25%	20%	20%	20%	20%
PL de Instituição Financeira ou Coop. de Crédito	25%	20%	20%	20%	20%
PL de FIDC / FICFIDC	25%	5%	5%	5%	5%
PL de ETF de RF ou Ações	25%	20%	0%	20%	20%
PL de FI/FIC Estruturado	25%	10%	10%	10%	10%
PL de FII/FICFII¹	25%	10%	10%	10%	10%
PL de ETF do segmento Investimento no Exterior	25%	10%	0%	10%	10%
PL de FI do segmento Investimento no Exterior que invista menos de 67% em FI constituído no exterior	25%	10%	0%	10%	10%
PL de FI que possua ativos emitidos no exterior	25%	10%	0%	10%	10%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	10%	10%	10%	10%
PL de FI constituído no exterior investido por FI do Segmento de Investimento no Exterior	15%	10%	0%	10%	10%
PL de emissor de "debênture incentivada" (art.2º Lei 12.431)	15%	10%	10%	10%	10%
Demais títulos e valores mobiliários de Renda Fixa	25%	10%	10%	10%	10%

1: Limite não se aplica à FII que contenham exclusivamente Imóveis que constavam previamente da carteira da entidade

Diversificação de Risco					
Derivativos	Limite Res. 23/23	Limite Plano	Conservador	Moderado	Agressivo
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações aceitas pela Clearing				
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações da carteira de cada plano ou FI				

Anexo B

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo		
	br AAA		Aaa br		AAA (bra)	Quase Nulo	INVESTIMENTO
A+1	br AA+	BR-1	Aa1 br	F1+	AA+ (bra)	Muito Baixo	
	br AA		Aa2 br		AA (bra)		
	br AA-		Aa3 br		AA- (bra)		
A1	br A+		A1 br	F1	A+ (bra)	Baixo	
	br A	BR-2	A2 br		A (bra)		
A2	br A-		A3 br	F2	A- (bra)		
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)	Módico	
A3	br BBB	BR-3	Baa2 br	F3	BBB (bra)		
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)		
	br BB+		Ba1		BB+(bra)	Mediano	
	br BB		Ba2	B	BB(bra)		
B	br BB-		Ba3		BB-(bra)		
	br B+		B1		B+(bra)	Alto	
	br B		B2		B(bra)		
	br B-		B3		B-(bra)		
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	Muito Alto	
	br CC		Ca		CC (bra)	Extremo	
	br C		C		C (bra)	Máximo	
D	br D		D		D (bra)	Perda	